

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS

CNPJ Nº 54.207.766/0001-70

Aos dezoito dias do mês de abril de 2018, atendendo a convocação do edital publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2018, nas dependências do Malai Manso Resort, localizado na Rodovia MT 351 Km 66 à direita 3,20 Km do Rio da Casca com Rio Manso – Fazenda Morro do Chapéu – Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica TRR, com 140 associadas representadas, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura e discussão da ata da assembleia anterior; b) apreciação de proposta e discussão sobre o reajuste da contribuição associativa mensal; c) assuntos de ordem geral. Iniciados os trabalhos às 09:30 horas, em primeira convocação, o Presidente da Entidade, Alvaro Rodrigues Antunes de Faria, convidou para presidir os trabalhos Roberto José Licciardi Junior, que convidou para secretariá-lo Deise Scabia Brandileone, que aceitou o encargo. Realizada a contagem e diante da ausência de quorum suficiente para deliberação, nos termos do Parágrafo primeiro, Art. 9º do Estatuto, foi a assembleia suspensa, para aguardar a segunda convocação. Reiniciados os trabalhos às 11:30 horas, o Presidente dos trabalhos propôs aos presentes a dispensa da leitura da ata da assembleia anterior, uma vez que todos já haviam recebido na época própria sua íntegra, através de mensagem eletrônica e a mesma se encontra disponível no sítio eletrônico do Sindicato, proposição aceita por unanimidade. A seguir o Presidente dos trabalhos informou aos presentes que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2017 foi aprovado um reajuste de 8% nos valores da contribuição associativa mensal, com a possibilidade, se necessário, de nova assembleia no decorrer do exercício, para discutir um reajuste complementar. É do conhecimento de todos que não houve a necessidade de um novo reajuste no decorrer de 2017, e segundo o que foi discutido hoje na assembleia anterior, de prestação de contas e previsão orçamentária, o resultado do exercício apontou o superávit de 9,65% maior que o obtido no exercício anterior. Neste momento o Presidente dos trabalhos transferiu a palavra ao Diretor Financeiro, que lembrou aos presentes que a Diretoria do Sindicato deliberou em dezembro de 2017 não enviar as guias para a arrecadação da contribuição sindical relativa ao exercício de 2018 para as empresas TRR em todo o Brasil, na contramão de outros sindicatos patronais que a tornaram facultativa, mas enviaram as guias. É do conhecimento de todos que do produto da arrecadação da contribuição sindical, 60% permanecia nos cofres do sindicato, 20% era destinado à Conta Especial Emprego e Salário, 15% à Fecombustíveis e 5% à Confederação Nacional do Comércio. Em 2017 os TRR desembolsaram a título de Contribuição Sindical Patronal o montante de R\$609.211,48 em uma única parcela no dia 31 de janeiro. Desse valor, o Sindicato recebeu R\$365.526,89. Levando-se em consideração que este ano não ocorreu a cobrança da sindical, a perda de arrecadação correspondeu a R\$365.526,89, importância consignada na previsão orçamentária apresentada e aprovada. Faz-se necessário, portanto, discutir um reajuste para a contribuição associativa mensal. Após alguns estudos, chegou-se à conclusão que se dividirmos esta perda de arrecadação, de R\$365.526,89, e que corresponde somente a 60% do que a associada teria desembolsado a título de contribuição sindical, em 12 vezes,



para recuperar a perda o acréscimo ao valor da contribuição associativa será de 14,25% na tabela vigente. Para melhor esclarecer, este reajuste não corresponde a um aumento na contribuição associativa mensal, pois a associada deixou de recolher 100% da contribuição sindical, que normalmente recolheria, e diluiu os 60% em doze meses. Após esclarecimentos solicitados pela assembleia e prestados pelo Diretor Financeiro, o Presidente dos trabalhos indagou ao Diretor Financeiro se esta é a proposta da Diretoria para a assembleia, de reajuste de 14,25% sobre a tabela vigente, a título de contribuição associativa mensal, o que foi confirmado. Diante disso, o Presidente dos trabalhos indagou à assembleia se havia outra proposta para discussão e votação, recebendo uma única proposta, de manutenção dos atuais valores, ou seja, sem qualquer reajuste. Colocadas as propostas em votação, a proposta da Diretoria foi aprovada por maioria, e a proposta de manutenção dos atuais valores recebeu apenas três votos. Com a palavra o Diretor Financeiro, este advertiu que se houver alteração na lei, e a contribuição sindical voltar a ser obrigatória em 2019, em março do próximo ano, os valores reajustados nesta assembleia retornarão aos atuais, para nova discussão sobre a necessidade ou não de reajuste. O aumento aprovado para as contribuições associativas mensais será aplicado a partir do mês de maio/2018, com base na média dos volumes verificados no primeiro trimestre (janeiro/fevereiro/março), com a verificação dos reenquadramentos trimestrais, nos meses de julho (relativamente à média do segundo trimestre); outubro (relativamente ao terceiro trimestre) e janeiro (relativamente ao quarto e último trimestre). Com esse reajuste, as contribuições associativas mensais, por grupos de enquadramento, já incorporados 1/12 avos da 13ª parcela anual, resultaram nos seguintes valores a partir de maio/2018, com arredondamento: Grupo 1 - de 0 a 500 m³ = R\$ 330,00; Grupo 2 - de 501 a 1.000 m³ = R\$ 437,00; Grupo 3 - de 1.001 a 1.500 m³ = R\$ 545,00; Grupo 4 - de 1.501 a 2.000 m³ = R\$ 761,00; Grupo 5 - de 2.001 a 2.500 m³ = R\$ 980,00; Grupo 6 - de 2.501 a 3.000 m³ = R\$ 1.197,00; Grupo 7 - de 3.001 a 3.500 m³ = R\$ 1.411,00; Grupo 8 - de 3.501 a 4.000 m³ = R\$ 1.630,00; Grupo 9 - de 4.001 a 4.500 m³ = R\$ 1.847,00; Grupo 10 - de 4.501 a 5.000 m³ = R\$ 2.064,00; Grupo 11 - de 5.001 a 5.500 m³ = R\$ 2.281,00; Grupo 12 - de 5.501 a 6.000 m³ = R\$ 2.497,00; Grupo 13 - de 6.001 a 6.500 m³ = R\$ 2.714,00; Grupo 14 - de 6.501 a 7.000 m³ = R\$ 2.931,00; Grupo 15 - de 7001 a 7500 m³ = R\$ 3.149,00; Grupo 16 - de 7501 a 8000 m³ = R\$ 3.369,00; Grupo 17 - de 8001 a 8500 m³ = R\$ 3.604,00; Grupo 18 - de 8501 a 9000 m³ = R\$ 3.856,00; Grupo 19 - de 9001 a 9500 m³ = R\$ 4.127,00; Grupo 20 - de 9501 a 10.000 m³ = R\$ 4.416,00; Grupo 21 - 10.001 m³ em diante = R\$ 4.725,00.

Neste momento, com a palavra o Presidente do SindTrr, Alvaro Faria, informou aos presentes alguns fatos relacionados à associação de empresas TRR ao Sindicato que têm ocorrido. Alguns empresários participam de duas ou mais empresas TRR, empresas essas que possuem movimentação de combustíveis distintas, maiores ou menores. Sendo assim, preferem associar somente uma empresa do grupo, a que possui o menor volume de comercialização, contribuindo conseqüentemente com um valor de contribuição associativa menor, e usufruindo pelas outras empresas de comercialização maior, de todas as informações e serviços que o Sindicato oferece. E para evitar este tipo de situação, a única forma é estabelecer uma regra para o empresário associar e manter associadas todas as empresas nas quais participe, independentemente de sua participação no capital social, pagando a contribuição associativa de acordo com a tabela e os valores aprovados nesta



assembleia. O Presidente dos trabalhos, então, indagou a assembleia se havia alguma outra alternativa ou proposta, e não havendo, colocou em votação a proposta do Presidente do SindTrr, que foi aprovada por unanimidade. Com a palavra ainda o Presidente dos trabalhos, e pela Ordem do Dia, em assuntos gerais franqueou-a a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo outros assuntos a tratar, foi a Assembleia encerrada, às 13:20 horas. Eu, Secretária, lavrei a presente ata, que vai datada e assinada por mim, pelo Presidente dos trabalhos e pelo Presidente da entidade.

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de abril de 2018


DEISE SCABIA BRANDILEONE





ROBERTO JOSÉ LICCIARDI JUNIOR




ALVARO RODRIGUES ANTUNES DE FARIA




Marcel Maciel Januário – Advº
OAB/SP nº 295.416



09692AA0235033
09692AA0235034
09692AA0235035

FIRMA 1
FIRMA 1
FIRMA 1

116927
116927
116927

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Wagner Zago - OFICIAL
Rua Fari, 48 - Centro - CEP 09510-130 - São Caetano do Sul / SP / Tel: (11) 4221-2989 - e-mail: cartorio@saocaetano.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de DEISE SCABIA BRANDILEONE, ROBERTO JOSÉ LICCIARDI JUNIOR, MARCEL MACIEL JANUÁRIO, em documento sem valor econômico, e dou fé.
São Caetano do Sul, 03 de maio de 2018.
Em Teste da verdade. Cód. [130205003720180357]

ARLETE APARECIDA MENDES-ESCREVENTE-63
Total: R\$ 18,27

reite Aparec
Escrevente

reite Aparec
Escrevente